**EDITAL DE MATRÍCULA 02/2022**

**CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação da **Prefeitura Municipal de Cariacica – ES,** Armando Garcia de Gouvêa, no uso de suas atribuições, torna público que no período entre os dias **24 de outubro a 06 de novembro de 2022**, estarão abertas as inscrições para o Processo de Matrícula para o preenchimento das vagas disponibilizadas no **Anexo I** - Quadro de Vagas – Cursos Presenciais deste Edital, referentes a cursos de Formação Profissional, na modalidade presencial, destinados aos residentes em Cariacica, que serão ofertados nas Unidades Móveis do SENAI/ES, com previsão de início das aulas a partir de **07 de novembro de 2022.**

O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações aqui estabelecidas, será automaticamente eliminado do processo de matrícula. Nesse caso, não caberá qualquer recurso administrativo sob a alegação de desconhecimento das normas ou dos termos deste Edital.

**1. DO QUADRO DE VAGAS**

**CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

Os cursos ofertados estão discriminados no Quadro de Vagas disposto nos Anexos I deste Edital.

**2. DO HORÁRIO DOS CURSOS E ENDEREÇOS DOS LOCAIS DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE MATRÍCULA**

|  |  |
| --- | --- |
| **Horário de Funcionamento****Matutino**08:00h às 12:00h.**Vespertino**13:00 às 17:00h.**Noturno**18:00h às 22:00h. | **Endereço do local de inscrição:**Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação – SEMDEI.Endereço: Rua Antônio Leonardo da Silva, número 43, Alto Laje, Cariacica – ES, CEP 29151-035.(Ao lado do Hospital Meridional, antiga sede do IDESC).Horário: 09:30h às 15:30h.qualificamais@cariacica.es.gov.br |

*Tabela 01: horário de funcionamento dos cursos e endereço dos locais de inscrição.*

2.1. O SENAI-ES será o responsável em ministrar os cursos ofertados no presente Edital, sendo responsável pelo fornecimento do material de apoio e registro de frequência dos alunos inscritos.

**3. DA MATRÍCULA**

3.1. A matrícula do candidato dar-se-á pelo preenchimento da Ficha de Matrícula e entrega de cópia dos documentos exigidos no presente Edital.

3.2. As vagas serão concedidas por ordem de chegada dos candidatos.

3.3. Para candidatos menores de 18 (dezoito) anos, será exigida apresentação de 01 (um) responsável legal, portando documento de identidade e CPF.

3.4. A matrícula poderá ser realizada por procurador, desde que este apresente documentação comprobatória para tal (procuração com firma reconhecida do candidato e documento de identificação com foto do procurador).

3.5. A efetivação da matrícula dar-se-á somente após a assinatura da Ficha de Matrícula pelas partes.

3.6. No ato da matrícula, o candidato, ou seu representante legal, deverá entregar os seguintes documentos:

* Original e cópia do documento de identidade (RG) ou documento oficial com foto;
* Original e cópia do comprovante de residência atualizado (três últimos meses);
* Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF (salvo se o número constar no documento de identidade);

3.7. Para autenticação das cópias dos documentos, o candidato e/ou seu responsável legal, quando se tratar de menor de 18 anos, deverão apresentar os documentos originais correspondentes, os quais serão devolvidos de imediato.

3.8. Não será admitida a matrícula condicionada, ou seja, quando o candidato não apresentar os documentos descritos no item 3.6 no período determinado neste Edital.

**4. DO INÍCIO DAS AULAS**

As aulas iniciarão no dia 07 de novembro de 2022, conforme discriminado no Quadro de Vagas disposto no Anexo I deste Edital.

**5. CALENDÁRIO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| EVENTO | DATA | LOCAL |
| INSCRIÇÕES E MATRÍCULAS | Inscrições: a partir de 24 de outubro de 2022.  | Sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEMDEI |

**6. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

6.1. Visando estabelecer regras de proteção de dados (pessoais e/ou sensíveis) ao presente Edital, as partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir a correta utilização dos Dados Protegidos na extensão autorizada na referida norma e que cumprirão a legislação e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, especialmente aos dados pessoais disponibilizados de uma parte a outra, garantindo que:

a) possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;

b) não conservarão dados pessoais que excedam as finalidades previstas no instrumento, e seus eventuais anexos;

c) informarão e instruirão os seus empregados, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições deste instrumento, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;

d) não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus empregados, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma parte ao outro, caso o objeto do instrumento justifique o recebimento de tais dados, os quais serão utilizados estritamente para estes fins;

e) nenhuma das partes autoriza a comercialização de quaisquer informações pessoais;

f) informarão uma parte a outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;

g) se for o caso, quando deter dados pessoais, irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais, mediante solicitação da parte requerente;

h) Excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;

i) manterão e utilizarão medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

j) colaborarão com a outra parte, mediante solicitação deste, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de Dados Pessoais;

k) ao término da vigência do presente instrumento cessará todo e qualquer tratamento dos dados, com a devolução de quaisquer dados pessoais a outra parte, ou destruição deles e de todas as cópias existentes, exceto se necessário para o cumprimento de obrigação contratual, legal ou regulatória e para o exercício do regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral;

l) orientarão seus empregados, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante a execução contratual para que cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;

m) as partes não poderão subcontratar nem delegar o Tratamento dos Dados Pessoais sem a previa e expressa concordância, por escrito da outra parte, mas podem preservar e conservar os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim durante a vigência do contrato e pelo prazo necessário para cumprimento alínea “k”;

n) as partes declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados DADOS PESSOAIS, como estabelece o artigo 12 da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018) 2018);

o) as partes se comprometem a tratar qualquer Dado Pessoal obtido apenas para finalidades específicas e legítimas, devendo ser armazenados apenas pelo tempo necessário.

**7 - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

7.1. As partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos, informações técnicas, comerciais ou pessoais que venham a ter conhecimento, acesso, ou que lhes venham a ser confiados, tais como, mas não se limitando a técnicas, planos de ação, relatórios de vendas, desempenho de publicidade, especificações e projetos, inclusive em relação aos clientes, fornecedores, associados, distribuidores ou quaisquer outras pessoas, físicas ou jurídicas, com que as partes mantenham relações jurídicas, não podendo as partes, sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento de tais informações a terceiros, ressalvados os casos definidos em lei ou por expressa determinação judicial.

7.2 A obrigação de sigilo e confidencialidade prevista neste instrumento subsistirá mesmo após sua vigência, por prazo indeterminado.

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 O Processo de Matrícula será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação – SEMDEI.

8.2. Somente poderão se inscrever a uma das vagas ofertadas neste Edital os interessados que atendam aos pré-requisitos descritos.

8.3. Cada pessoa só poderá se matricular em uma turma deste edital, a fim de proporcionar oportunidade de qualificar profissionalmente o maior número de pessoas possível.

8.4. A matrícula traduz aceitação plena das normas do presente Edital, bem como das regras contidas no regulamento dos Cursos.

8.5. A Prefeitura Municipal de Cariacica se reserva no direito de adiar ou cancelar quaisquer dos cursos, caso não haja o número de participantes suficientes estabelecidos para cada curso.

8.7. É de inteira responsabilidade do aluno a observância dos prazos estabelecidos neste Edital.

8.8. Informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino do SENAI Aracruz de segunda à sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

8.9. O aluno matriculado no Curso de Formação Profissional só terá direito ao Certificado de Conclusão do Curso se obtiver aproveitamento igual ou superior a 6,0 e frequência mínima de 75% da carga horária total do curso, sendo impedido de participar da oferta de novos cursos caso o mesmo falte injustificadamente as aulas agendadas, ou abandone o curso em que estiver matriculado.

8.10. O presente Edital será encerrado quando todas as vagas forem preenchidas (conforme Anexo I – Quadro de Vagas).

8.11. Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação da Prefeitura Municipal de Cariacica.

Cariacica - ES, 21 de outubro de 2022.

**Marcio José Freitas**

**Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEI**

**Anexo I – Quadro de Vagas**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Local** | **Curso** | **CH** | **Turno** | **Início** | **Término** |
| Alto Laje  | Técnicas de Confeitaria | 40 | Matutino  | 07/11 | 22/11 |
| Fabricação de Pizzas | 80 | Matutino | 23/11 | 20/12 |
|  | Cozinha Capixaba I | 84 | Vespertino | 07/11 | 06/12 |
|  | Cozinha Capixaba II | 96 | Noturno | 07/11 | 12/12 |
|  | Fabricação de panetones especiais | 40 | Vespertino | 07/12 | 21/12 |